



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI 1.551

DE 02 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM AMM – “ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS”.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, com vistas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das instituições públicas através de conhecimentos e assessorias técnicas para os diversos segmentos da administração Municipal.

Parágrafo Único- A vigência do presente Convênio será contado a partir de sua assinatura, com término em 31/12/2016, podendo ser alterado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento mediante boleto bancário, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo ao Convênio, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 02 de julho de 2013.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal